



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

## EDITAL Nº 001/2023

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA, Estado de São Paulo, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o cargo/emprego público temporário das vagas a seguir estipuladas;

**1.2. As contratações oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado de Títulos dar-se-ão unicamente para preenchimento de vagas de caráter excepcional e temporário, necessárias em razão do não preenchimento das vagas através do Processo Seletivo nº 001/2023**

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 055 de 21 de março de 2023;

1.4. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput" da Constituição Federal;

1.5. O Processo Seletivo Simplificado será de caráter classificatório e destina-se a contratação temporária, das seguintes vagas, remunerações e cargas horárias:

EMPREGO PÚBLICO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB-II) – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	01 + CR*	27 horas	R\$ 3.024,57

\* CR = Cadastro de Reserva



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

1.6.1. Atribuições e requisitos do emprego público são os constantes do Anexo I;

1.7. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site da Prefeitura e no Diário Oficial do Município de Guzolândia.

1.7.1. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Guzolândia [www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

1.8. O Processo Seletivo Simplificado seguirá o seguinte cronograma, o qual poderá sofrer alterações:

DATA	ATO
10/04/2023	Publicação do Edital
11/04/2023 a 14/04/2023	Período de inscrições
18/04/2023	Divulgação da lista preliminar de classificados
19 20/04/2023	Prazo para recurso contra classificação preliminar
24/04/2023	Homologação do resultado final

1.9. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de títulos, de caráter classificatório.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas dos dias 11 de abril de 2023 a 14 de abril de 2023 no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, junto o Departamento de Educação e Cultura, localizado na Rua Manoel Pereira Nunes, nº 367, Limoeiro, na cidade de Guzolândia/SP;

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;



# *Prefeitura Municipal de Guzolândia*

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

2.3. As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, constante do Anexo II deste Edital, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados;

2.4. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

2.5. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração;

2.6. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório;

2.7. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido;

2.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

2.9. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital;

2.10. A aceitação da inscrição não desobriga o Candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O Candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

2.11. A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação;

2.12. São requisitos para Inscrição:



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - Ter no mínimo 18 anos completos no ato da posse;
- III - Estar em gozo com os direitos políticos;
- IV - Estar quite, se de sexo masculino, com as obrigações militares;
- V - Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do cargo/emprego.

2.13. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, na Lei 7.853/89 e no Decreto Federal 3.298/99, serão admitidos os candidatos inscritos como pessoa com deficiência, selecionados neste processo seletivo na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalentes a 5% (cinco por cento) das vagas a serem ofertadas, desde que as atribuições do cargo/emprego público sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

2.13.1. O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças.

2.14. As inscrições serão gratuitas;

2.15. É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Guzolândia [www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

### 3. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante Prova de Avaliação de Títulos, através da pontuação dos Títulos apresentados, em uma escala de zero a dez pontos, conforme os seguintes critérios:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação o Máxima</b>
Graduação em Licenciatura Plena ou Licenciatura na área afim	2,00	2,00
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização) na área correspondente a vaga	0,50	1,00
Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	1,00	2,00



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

(mestrado/doutorado) na área correspondente a vaga		
Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a área de atuação, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos cinco (5) anos, contados da data deste Edital	0,25 a cada 40 horas	2,50
Tempo de serviço na Rede Pública e/ou Privada, na área de atuação nos últimos 5 anos (só será aceito para o computo total documento com carimbo e assinatura do responsável pelo órgão emissor)	0,5 a cada ano completo	2,50
<b>TOTAL</b>		<b>10,00</b>

3.2. Os comprovantes - títulos (diplomas, certificados, declaração de conclusão de cursos, etc.), deverão ser apresentados no ato da inscrição, junto com a Ficha de Inscrição (anexo II)

- em **fotocópias autenticadas** ou
- **acompanhadas dos documentos originais para autenticação pelo servidor responsável.**

3.3. Os comprovantes – títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

3.4. O Candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativo ao comprovante - título com nome diferente da inscrição e/ou identidade;

3.5. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos do Candidato, bem como, o encaminhamento de um comprovante - título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o Candidato será eliminado e, se for o caso, rescindido o Contrato.

3.6. O resultado preliminar dos Candidatos classificados será divulgado na data provável de 18 de abril de 2023, no site da Prefeitura Municipal de Guzolândia [www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

## 4. DOS RECURSOS

4.1. Da classificação preliminar dos candidatos, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 2 (dois) dias;



# *Prefeitura Municipal de Guzolândia*

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

4.2. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guzolândia ou encaminhados via correio, ao seguinte endereço, com direcionamento à Comissão do Processo Seletivo de Títulos: Avenida Paschoal Guzzo, nº 1065, Bairro Centro, Guzolândia/SP;

4.3. Somente serão aceitos recursos devidamente protocolados ou recebidos no prazo previsto no Edital para interposição de recursos;

4.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

4.5. Será possibilitada vista das Fichas de Inscrições e dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

## 5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

5.1.1. Maior titulação;

5.1.2. Maior tempo de serviço;

5.1.3. Maior idade;

5.1.4. Morar no município de Guzolândia/SP;

5.2. Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público;

5.2.1. O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, com a convocação dos Candidatos interessados através de telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que possibilite a ciência do interessado;

5.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

7.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizadas as contratações pelo Prefeito Municipal, serão convocados os candidatos pela ordem de classificação, devendo o candidato apresentar e os seguintes documentos:

- a) comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- b) duas foto 3x4;
- c) cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
- d) cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF e Título de Eleitor;
- e) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino
- f) comprovante do tipo sanguíneo;
- g) cópia de Certidão de Nascimento ou casamento;
- h) cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- i) declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- j) cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo/emprego público e do registro no órgão profissional competente;
- k) declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos/empregos públicos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- l) carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- m) declaração de bens;
- n) certidão negativa de antecedentes criminais; e
- o) convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo/emprego público.

7.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contados da publicação da homologação do resultado final.

7.3. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---



# *Prefeitura Municipal de Guzolândia*

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

8.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

8.2. Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços;

8.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local;

8.4. O presente Processo Seletivo tem caráter exclusivamente classificatório;

8.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Guzolândia, 06 de abril de 2023.

**Márcio Luís Cardoso**  
**Prefeito Municipal**



# *Prefeitura Municipal de Guzolândia*

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

## **ANEXO I**

### **DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB-II) – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS) Planejar e ministrar aulas na área de atuação de acordo com sua formação.

Organizar a dinâmica do processo pedagógico de acordo com as diretrizes da proposta pedagógica;

Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

Elaborar relatórios sobre o processo de aprendizagem, que evidenciem o desenvolvimento social, cognitivo e afetivo dos alunos;

Elaborar os instrumentos de avaliação sistemática junto ao coordenador pedagógico contribuindo para o processo de aprendizagem do aluno;

Monitorar a frequência dos alunos;

Zelar pelos equipamentos e materiais de suporte do projeto, bem como pela manutenção da organização da sala;

Contribuir com o planejamento, execução e avaliação dos projetos pedagógicos interdisciplinares;

Participar de capacitação, concretizando seu papel de aprendiz e pesquisador como atitude necessária a seu aperfeiçoamento profissional;

Supervisionar, acompanhar e orientar estagiários.



# Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA</b> <b>INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023</b>			
Emprego Público:		N° da Inscrição:	
Nome do(a) Candidato(a):			
Identidade:	Data de Nascimento:	Sexo: M ( <input type="checkbox"/> ) F ( <input type="checkbox"/> )	
CPF:	Título Eleitoral:	Fone:	
Estado Civil:	e-mail -		
Endereço:		Bairro:	
Município:	Estado:	CEP:	
Portador de Necessidade Especial ( <input type="checkbox"/> ) Sim ( <input type="checkbox"/> ) Não	Qual:		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.			
Guzolândia, ...../...../.....		Assinatura do Candidato: (Obs.: a assinatura deverá deve ser igual a constante na identidade).	